



ID: 108322

PROJETO DE LEI

Institui o Programa Municipal "Laços entre Gerações – Adote um Avô", destinado a incentivar a integração entre crianças, adolescentes e pessoas idosas no Município de Santana de Parnaíba, e dá outras providências.

Luciano Aparecido de Almeida,
Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, o Programa Municipal "Laços entre Gerações – Adote um Avô", com a finalidade de incentivar ações de convivência, integração, solidariedade e intercâmbio de experiências entre crianças, adolescentes e pessoas idosas.

Parágrafo único. O Programa possui caráter educativo, social, cultural e comunitário, observadas as competências constitucionais do Município.

Art. 2º Constituem objetivos do Programa:

- I – fortalecer a convivência entre diferentes gerações;
- II – promover a valorização da pessoa idosa;
- III – estimular a cultura da solidariedade, do respeito e da cidadania;



IV – incentivar ações voltadas ao combate ao isolamento social da pessoa idosa;

V – promover atividades educativas relacionadas ao envelhecimento saudável;

VI – estimular a preservação da memória, da história e das tradições locais;

VII – contribuir para a formação ética e cidadã dos estudantes.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES

Art. 3º O Programa observará as seguintes diretrizes:

I – respeito à dignidade da pessoa humana;

II – promoção da convivência familiar e comunitária;

III – valorização da pessoa idosa;

IV – incentivo ao voluntariado;

V – fortalecimento dos vínculos sociais;

VI – promoção da cultura de paz;

VII – inclusão social;

VIII – participação voluntária dos envolvidos.

CAPÍTULO III DAS AÇÕES

Art. 4º O Programa poderá compreender, entre outras ações:

I – troca de cartas, mensagens, desenhos, poesias e produções artísticas;

II – atividades de leitura compartilhada;

III – rodas de conversa;



- IV – projetos de memória e registro de histórias de vida;
- V – apresentações culturais;
- VI – atividades recreativas;
- VII – encontros intergeracionais;
- VIII – ações educativas;
- IX – atividades remotas, quando cabíveis;
- X – outras iniciativas compatíveis com os objetivos desta Lei.

Art. 5º As ações poderão envolver, de forma voluntária:

- I – estudantes;
- II – pessoas idosas;
- III – instituições de longa permanência para idosos;
- IV – centros de convivência;
- V – entidades da sociedade civil;
- VI – instituições de ensino;
- VII – voluntários.

Art. 6º O Programa poderá incentivar a realização de atividades em datas comemorativas relacionadas à infância, à juventude, à pessoa idosa e à cidadania.

CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO

Art. 7º A participação das pessoas idosas, estudantes, familiares e instituições será voluntária.

Art. 8º A participação de crianças e adolescentes observará a autorização de seus responsáveis legais, quando necessária.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



Art. 9º O desenvolvimento das atividades observará a proteção da intimidade, da imagem e dos dados pessoais dos participantes, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO V DAS PARCERIAS

Art. 10. O Programa poderá estimular ações de voluntariado voltadas à integração entre gerações, na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 6 de agosto de 2026.

Luciano Aparecido de Almeida

Luciano Almeida

REPUBLICANOS

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei institui o Programa Municipal **"Laços entre Gerações – Adote um Avô"**, destinado a incentivar a aproximação entre crianças, adolescentes e pessoas idosas por meio de ações de convivência, solidariedade e intercâmbio de experiências.

A convivência intergeracional promove benefícios reconhecidos tanto para os jovens quanto para os idosos. Para os estudantes, representa oportunidade de desenvolver valores como respeito, empatia, solidariedade, cidadania e responsabilidade social. Para as pessoas idosas, contribui para o fortalecimento dos vínculos sociais, para a valorização de sua história de vida e para a redução do isolamento social.

O programa também favorece a preservação da memória coletiva do Município, permitindo que histórias, tradições, costumes e experiências sejam compartilhados entre gerações, fortalecendo a identidade cultural de Santana de Parnaíba.

Plenário Antônio Branco, 6 de agosto de 2026.

Luciano Aparecido de Almeida

Luciano Almeida

REPUBLICANOS

Vereador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300038003300320032003A005000

Assinado eletronicamente por **Luciano Aparecido de Almeida** em **06/08/2026 13:43**

Checksum: **F77361C22FA3DA6772D2AF33E47B82111601877EB9FBB74531B205A8539D465C**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300038003300320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.